



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.976

De 12 de abril de 2013

PROJETO DE LEI N.º 16/13-L,

De 8 de abril de 2013

AUTÓGRAFO N.º 3.933 de 08/04/13.

(De autoria do Vereador Adenilson Correia – PSL)

Institui o Dia Municipal do Consumidor.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Estância Turística de São Roque, o “DIA MUNICIPAL DO CONSUMIDOR”, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de Março.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º A inclusão do referido evento no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque não vincula o Poder Executivo à organização dos mesmos, ficando a critério dos interessados sua realização.

Art. 4º A Prefeitura poderá, em parceria com o PROCON, promover palestras, campanhas de orientação e de distribuição de material gráfico, e quaisquer outros eventos objetivando divulgar os direitos do consumidor.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 12/04/2013.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada aos 12 de abril de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 10ª Sessão Ordinária de 08/04/2013.

/grp.-